
ERRATA Nº 02

ATO CONVOCATÓRIO Nº 08/2022

Na capa, **ONDE SE LÊ:**

DATA: 06 de setembro de 2022.

LEIA-SE:

DATA: 19 de setembro de 2022.

No Preâmbulo, **ONDE SE LÊ:**

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia **06/09/2022 (terça-feira)**, às **09h00min**, na **Sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares, Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.**

LEIA-SE:

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia **19/09/2022 (segunda-feira)**, às **09h00min**, na **Sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares, Rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460.**

No item 2.1, **ONDE SE LÊ:**

2.1 Poderá participar desta seleção de propostas qualquer pessoa jurídica interessada e que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

LEIA-SE:

2.1 Poderá participar desta seleção de propostas qualquer pessoa jurídica interessada, ou consórcios (observado o Art. 18 da Resolução ANA nº 122/2019 e Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993) que atenda às exigências constantes neste Ato Convocatório e em seus Anexos.



No item 6.8, **ONDE SE LÊ:**

6.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos dos itens 4.6, 4.7 e 10.2 deste Ato Convocatório.

LEIA-SE:

6.8 No caso de consórcio deverão ser observadas as seguintes disposições:

6.8.1 Apresentação de termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas consorciadas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato (ANEXO XII).

6.8.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos nos itens 6.2 a 6.7, por parte de cada consorciado, sendo que a desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do consórcio.

6.8.3 Impedimento de integrar outro consórcio, e, também, participar isoladamente, deste Ato Convocatório.

6.8.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.8.5 No atendimento da exigência de Capital Mínimo ou Valor do Patrimônio Líquido, conforme exigência prevista no subitem 6.5.2 deste edital, será admitido o somatório dos valores na proporção da participação de cada um dos consorciados.



- 6.8.6 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2.
- 6.8.7 O Participante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.8.1, sendo que o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.
- 6.8.8 Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, a critério exclusivo desta, na condição de CONTRATANTE, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

No item 6.9, **ONDE SE LÊ:**

- 6.9 Os documentos devem ser entregues com perfuração para encadernação em pasta AZ. Os furos devem estar na margem esquerda, com 80 mm entre si e equidistantes as margens superior e inferior. A orientação da página deve ser no formato retrato. Enfatizamos que todos os documentos precisarão ser numerados e assinados.

LEIA-SE:

- 6.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos dos itens 4.6, 4.7 e 10.2 deste Ato Convocatório.



Em função da inserção do item 6.8 no Ato Convocatório nº 08/2022, alterado pela errata nº 02, o item 6.9 foi remanejado e passou a constar como item 6.10

Foi inserido no Ato Convocatório nº 08/2022, alterado pela errata nº 02, o Anexo XII – Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Governador Valadares, 30 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

Caroline Bacelar Cândido Bessa
Presidente da CGLC – AGEVAP
Filial Governador Valadares-MG.

